

ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL

Documento de Formalização de Demanda 88/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2026	532101-ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL	KARINA PISANI	28/01/2026 10:55 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	825/2026	147.00000799/2026-07

Informações preliminares

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Trata o presente de:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para atenção Domiciliar - HOME CARE - ao usuário: **J. C. S.** - para atender a **Demanda Judicial** nos autos do processo n.º **1001703-44.2025.8.26.0269**.

Órgão	Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE
Setor Requisitante	Gestão de Demandas Judiciais
Responsável pela demanda	Karina Pisani e-mail: karinapisani@iamspe.sp.gov.br
Prazo vigência da contratação	01 (um) ano, após a celebração do contrato.
Data pretendida para a conclusão da contratação	À partir da data definida no Ofício de início do IAMSPE
Grau de Prioridade	Alta

1. Justificativa da Necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para atenção domiciliar – *home care* - ao autor: **J. C. S.**, Inscrição IAMSPE n.º 48xxxx-00, residente na cidade de Itapetininga, CEP n.º 18208-660, para atender a **DEMANDA JUDICIAL** nos autos do Processo n.º **1001703-44.2025.8.26.0269**.

2.1.1. Não se pode perder de vista que há premência na realização do atendimento para cumprimento da determinação judicial, configurando a urgência na contratação de prestador de serviço que atenda o referido usuário na cidade de Lourdes/SP.

2.1.2. Cabe salientar que a necessidade de contratação no prazo e condições estipulados não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da Administração, o que justifica a necessidade da dispensa de licitação neste momento.

2.1.3. A contratação emergencial prestar-se-á tão somente à eliminação do risco que a situação concreta revela, conforme acima explicitado, sendo a escolha da empresa justificada pelo menor preço.

2.1.4. Por derradeiro, informamos que tão logo, serão adotadas as providências necessárias para a instrução e conclusão do procedimento licitatório para a contratação do objeto deste processo, no menor prazo possível, uma vez que a mesma deve prestar-se tão somente à eliminação do risco, ou seja, não deve ultrapassar os limites da preservação dos valores em situação emergencial.

2. Estimativa de Quantidades e Valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo **1. Descrição sucinta do objeto**, cujo valor mensal estimado é de **R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais)**, totalizando para o referido exercício o valor estimado de **R\$ 184.560,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**.

3. Vinculação ou Dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

4. Descrição Sucinta do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para atenção domiciliar – *home care* - ao autor: **J. C. S.**, Inscrição IAMSPE n.º 48xxxx-00, residente na cidade de **ITAPETININGA/SP**, CEP n.º 18208-660, para atender a **DEMANDA JUDICIAL** nos autos do Processo n.º **1001703-44.2025.8.26.0269**.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços: **(Código do Catálogo de Materiais e Serviços - 12920)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL/MÊS
1.1	Técnico de Enfermagem - 12 horas	Dia	31
1.2	Supervisão de Enfermagem - 1x por mês	Visita	01
1.3	Fisioterapia Motora e Respiratória - 3x por semana	Sessão	14
1.4	Fonoaudiologia - 2x por semana	Sessão	09
1.5	Nutricionista - 1x por mês	Visita	01
1.6	Médico Clínico Geral - 1x por mês	Visita	01

1.3. O objeto da contratação em apreço caracteriza-se serviço comum, podendo ser definido com especificações reconhecidas no mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARINA PISANI

Gestão de Demandas Judiciais - Unidade Requisitante



Assinou eletronicamente em 28/01/2026 às 10:55:39.